

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 201 – DOE – 20/10/21 – seção 1 – p.86

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE  
DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

### PORTARIA HCRP Nº 126 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atualização das atividades dos médicos radiologistas que atuam no Serviço de Radiologia Geral, tanto no Campus quanto na Unidade de Emergência;

Considerando também a importância da realização de mensuração objetiva do desempenho dos servidores e a necessidade de inclusão de um novo critério; RESOLVE:

Artigo 1º - O caput do Artigo 5º da Portaria HCRP nº 223/2019, passa a ter a seguinte redação, tendo sido acrescentado o trecho em destaque:

Artigo 5º - A mensuração objetiva do desempenho dos servidores será realizada pelo Diretor do CCIFM e deverá obedecer aos seguintes critérios:

Função - Atividade - Quantidade - Tempo de referência em que essa atividade seria realizada presencialmente

Confecção de laudo médico –

Radiografia simples - Por exame laudado - 1 - 3 minutos

Confecção de laudo médico –

Tomografia Computadorizada - Por exame laudado - 1 – 15 minutos

Confecção de laudo médico –

Ressonância Magnética - Por exame laudado - 1 – 15 minutos

Confecção de laudo médico –

Mamografia - Por exame laudado - 1 - 8 minutos

Confecção de laudo médico –

Densitometria óssea - Por exame laudado - 1 - 3 minutos

Confecção de laudo médico –

Ultrassonografia - Por exame laudado - 1 - 3 minutos

Artigo 2º - As demais disposições da Portaria HCRP nº 223/2019, de 20/11/2019, ficam ratificadas.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.